



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros



INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 36/01

PÁTIOS DE CONTÊINERES

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

1 Objetivo

Esta Instrução Técnica estabelece as medidas de segurança contra incêndios nas áreas não cobertas dos pátios e terminais de contêineres, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 46.076/01.

2 Aplicação

Esta Instrução Técnica deve ser adotada para as áreas não cobertas ou não edificadas, destinadas ao depósito e armazenagem de contêineres.

3 Referências normativas e bibliográficas

Para maiores esclarecimentos consultar as seguintes bibliografias:

- Decreto nº 96.044 de 18/05/88 - Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (identificação).
- NBR 14.253/98 - Segurança nas operações portuárias.
- Norma Regulamentadora NR-29 - Relativa à Segurança e Higiene dos Trabalhos Portuários - Tabela de Segregação de Cargas (DOU de 15/12/97, Seção II, pág. 9490) - Secretaria da Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho.

4 Definições

Para efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes da ITCB nº 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 Procedimentos

5.1 Os pátios e terminais de contêineres não cobertos, devem ser dotados das medidas de segurança contra incêndio a seguir:

- 5.1.1** Saídas de Emergência.
- 5.1.2** Brigada de Incêndio.
- 5.1.3** Sinalização de Emergência.
- 5.1.4** Extintores.
- 5.1.5** Plano de Intervenção de Incêndio.

5.2 No caso dos pátios ou terminais que utilizam o contêiner como módulo habitável, independentemente do tipo de ocupação, devem ser observadas as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 46.076/01, na tabela 5.

5.3 O Responsável Técnico deve atender a NR-29 no tocante à segregação de carga.

5.4 Os extintores serão posicionados na(s) proximidades do(s) ponto(s) de encontro da brigada, para pronto emprego, atendendo critérios da ITCB nº 20/01.

5.5 O plano de intervenção de incêndio será acompanhado da planta de risco, a ser elaborada nos termos do item 5.2.4.2 da IT-16/01.

5.6 A planta de risco deverá apresentar:

- 5.6.1.** as quadras existentes no terminal;
- 5.6.2.** os arruamentos existentes entre as quadras do terminal e o sentido de fluxo de veículos;
- 5.6.3.** identificação e informação do tipo de contêiner armazenados nas quadras que recebem carga segregada.